

“Autoriza a negociar com a CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município e Da Outras Providências”.

O povo de Obiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

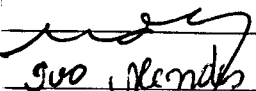
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar “Carta- Acordo” com a CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., para a execução de obras de eletrificação no município.

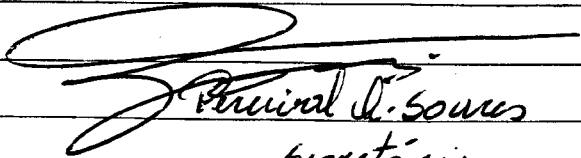
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e dez cruzeiros), pagáveis à vista e R\$ 1.299.359,16 (um milhão duzentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da “Carta- Acordo”, a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação das Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

§ 1º - A CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibui, 18 de Dezembro de 1981

  
João Mendes  
Prefeito Municipal

  
Principal A. Soares  
Secretário